

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

8ª SL

NUMERO:

28/2024

DATA:

04/09/2024

DESTINATARIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90005/2024

E-MAIL:

8a.sl@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(98) 3198-1300/1341/1343

ASSUNTO:

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90005/2024

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, **COMUNICA**, aos interessados do Edital nº 90005/2024 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de equipamentos e suprimentos agrícolas da cadeia de pesca e aquicultura, destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, que o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** encaminhado pela empresa “**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**”, foi julgado **IMPROCEDENTE** pela área técnica, **conforme documento anexo**.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Iractan Ayres Santana Júnior

Analista em Desenvolvimento Regional

Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR

End: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48 - Areinha

CEP: 65.030-015 – São Luís - MA

Tel.: (98) 3198-1300/1341/1343

Site: www.codevasf.gov.br e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br



RESPOSTA PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90005/2024

A empresa K.C.R.S Comércio de Equipamentos EIRELI EPP apresenta os seguintes motivos para a impugnação do edital:

- **Uso Restrito a Equipamentos Certificados:** A empresa enfatiza que toda balança utilizada para transações comerciais e pesagens humanas deve ser de modelo aprovado pelo INMETRO e verificada periodicamente (pg. 8).
- **Inexequibilidade dos Preços:** De acordo com a empresa, os preços estabelecidos no edital são insuficientes para cobrir os custos para fornecimento do serviço (pg.16). Ela menciona ainda que as balanças portáteis certificadas pelo INMETRO têm preços superiores a R\$1.000,00, e que não existe balança com certificação ao custo inferior a isso (pg. 18).
- **Necessidade de Nova Pesquisa de Preços:** A empresa solicita a suspensão do edital para a realização de uma nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail ou por pesquisa na internet com empresas idôneas, a fim de obter valores justos para a média dos preços de referência (pg.16).
- **Risco de Participação de Empresas Inadequadas:** A definição de preços inferiores aos praticados no mercado pode atrair empresas que não possuem a capacidade de atender ao que foi licitado, resultando em riscos de não entrega do contrato ou entrega de produtos de qualidade inferior (pg.16).
- **Inadequação de Balanças Domésticas:** A empresa critica a inclusão de balanças de uso doméstico/residencial no edital, afirmando que esses produtos não são adequados para uso público, pois não passaram pelo processo de certificação e não possuem o selo de verificação do INMETRO. Essas balanças são consideradas inseguras para pesagens humanas, pois não garantem a precisão e a qualidade necessárias (pg. 18).
- **Exigências de Qualidade e Regularidade:** A empresa também menciona que a Administração não deve adquirir produtos de baixa qualidade ou de procedência duvidosa, e solicita que, em caso de indeferimento da



impugnação, a questão seja encaminhada à autoridade hierárquica superior para análise (pg.22).

Esses pontos refletem a preocupação da licitante com a legalidade e a viabilidade do processo licitatório, buscando garantir a competitividade e a qualidade dos serviços contratados. Desta forma, os pontos levantados foram cuidadosamente analisados e esclarecidos abaixo.

As balanças portáteis demandadas neste edital têm como objetivo principal atender às necessidades de pequenos produtores familiares que atuam na área de pesca e aquicultura, com foco na subsistência e na organização da produção em colônias ou associações de produtores rurais conforme consta no Termo de Referência. Esses produtores trabalham, em grande parte, com alimentos e insumos que precisam ser pesados para o correto manejo e comercialização dentro de sua escala produtiva, conforme levantado no Estudo Técnico Preliminar que embasou a demanda por tal equipamento.

Diferentemente de equipamentos de alta precisão ou de uso industrial, as balanças solicitadas visam atender a um contexto de menor complexidade, no qual a certificação do INMETRO não se aplica, como é o caso dos cenários mais rigorosos citados pela K.C.R.S Comércio de Equipamentos EIRELI EPP.

As balanças demandas pelo Pregão Eletrônico N° 90005/2024 serão utilizadas, por exemplo, para pesar peixes em colônias de pescadores ou para medir insumos agrícolas em pequenas propriedades. A finalidade é permitir que esses produtores possam organizar e otimizar sua produção, garantindo o sustento de suas famílias e melhorando a eficiência no uso dos recursos. Alguns exemplos de uso esperado para esses equipamentos são:

- **Pesagem de Pescado:** Em colônias de pescadores, as balanças portáteis serão utilizadas para pesar peixes capturados, auxiliando na distribuição equitativa entre os membros da colônia.
- **Pesagem de Insumos Agrícolas:** Para agricultores familiares, essas balanças ajudarão a medir quantidades de fertilizantes ou alevinos, garantindo uma aplicação precisa e evitando desperdícios.

O foco dessas aquisições está em proporcionar ferramentas acessíveis e funcionais que contribuam diretamente para a sustentabilidade econômica desses grupos. Assim, não é necessário que as balanças atendam às exigências técnicas de certificação



superiores, como no caso de balanças voltadas para o comércio em larga escala ou uso industrial ou de paisagem humana em centros especializados de saúde.

Ainda assim, em possíveis cenários de comercialização, como em feiras livres, por exemplo, possa ser que seja necessário a regulamentação do equipamento em destaque. Tal regularização será de competência do beneficiário que recebeu a balança da Codevasf.

Quanto aos preços de referência, estabelecidos no edital, eles foram determinados com base na Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) da Codevasf, aprovada pela Resolução nº 117/2023 - PR/GB. Tal procedimento também é descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf e está alinhado com a Instrução Normativa nº 65/2021.

A formação do preço de referência do item em questão foi calculada com base em contratações similares feitas pela Codevasf, em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e com cotações de mercado em grandes redes de varejistas nacionais. Desta forma, a realização de nova pesquisa de preços não se faz necessária, pois a pesquisa original foi conduzida em conformidade com as normas supracitadas, incluindo cotações com fornecedores renomados e levantamentos de mercado recentes. Ademais, os valores encontrados em licitações anteriores foram atualizados com base no índice de atualização de preços da FGV (Código 1416650 - IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos).

Quanto ao risco de participação de empresas inadequadas, os critérios de habilitação e as exigências técnicas (item 9 do TR) especificadas no Edital foram estabelecidos exatamente para evitar a participação de empresas que não possuam a capacidade de atender ao que foi licitado. Esses requisitos foram desenhados para garantir que somente empresas qualificadas, com experiência e capacidade comprovadas, possam participar do certame.

Quanto às exigências de qualidade e regularidade, a Codevasf também está ciente da importância de adquirir produtos de qualidade e procedência garantida. E por conta disso, o Edital inclui cláusulas específicas que estabelecem padrões de qualidade na entrega dos materiais (item 17 e 18 do TR), nos critérios de sustentabilidade ambiental (item 19 do TR) e na garantia dos materiais (item 22 do TR), além de exigir a apresentação de certificações e comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, como parte do processo de habilitação das empresas.



Além disso, é importante destacar que o processo licitatório é público e transparente, permitindo a participação de empresas que estejam aptas a oferecer os serviços dentro das condições estipuladas. As empresas participantes têm a liberdade de apresentar propostas que considerem viáveis, conforme suas realidades operacionais, desde que respeitem os limites impostos pelo edital.

Portanto, com base na análise acima discorrida, **não** há como prosperar tal pedido de impugnação.

Jhones de Lima Vieira
Analista em Desenvolvimento Regional